PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP - 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 22 /97.

Revoga a Lei Municipal no. 120/96

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.: Fica revogada, portanto, sem efeito, a Lei Municipal no. 120/96 de 30/12/96, que destina área da Quadra Quatro, Loteamento Boa Esperanca, proprietária Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., para Reserva Técnica e Equipamentos Públicos e construcao de Pracas, bem como a construcao de Quartel da Policia Militar do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2o.: Fica o Poder Executivo autorizado a destinar à área da Quadra citada no artigo anterior, à construcao de 40 (quarenta) unidades residenciais, pelo Programa Pró-Moradia, em benefício à populacao carente do Município.

Artigo 3o.: Revogadas as disposicoes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 24 de julho de 1997.

GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito Municipal

Jésus Cardoso
Presidente

Aprovado em 25/07/97
Projeto Lei N.º 22/97

JUSTIFICATIVA

O Loteamento Boa Esperanca (I) é um bairro projetado e construido pelas Administracees municipais anteriores, possuindo desde entao; toda infraestrutura adequada para edificacees de casas residenciais, tal como energia, água, pavimentacao, esgoto, etc, em pleno funcionamento, com toda a comunidade do bairro já integrada e assistida por regime de Associacees de bairro.

A sede municipal tem carência de habitacees para satisfazer à populacao carente, de tal sorte, que o melhor aproveitamento da área em foco, seria com seu aproveitamento para edificacao de casas residenciais populares pelo Programa Pró-Moradia, que exige infra-estrutura, as quais ali já estao implantados.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos ilustres representantes do povo Campos-altenses, na realizacao e concretizacao deste Projeto.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado em 25/07/97
Projeto Lei N.º 22/97